

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2021 PROCESSO 007/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL, PARA APOIO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**, composto pelos municípios de Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, bairro Vila Nova, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente **IVO DE LIMA FERREIRA**, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021**, a partir de 05 de agosto de 2021, das 09:00h às 14:00h, pelo site: [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) ou na sua sede Coronel Boaventura Soares, nº 89, bairro Vila Nova, Camaquã/RS, CEP 96.783-026.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de Orientador/Educador Social, para apoio das atividades socioassistenciais do órgão gestor da política municipal de assistência social, conforme previsto pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; e Resolução nº 009 de 15 de abril de 2014.

1.2 Ao Orientador/Educador Social compete:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- y) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística.

**1.3** Em qualquer situação, as funções e atividades dos profissionais de ensino médio deverão resguardar e observar as funções e atividades privativas e específicas dos profissionais de nível superior.

**1.4** Os profissionais de ensino médio, inseridos no SUAS, reconhecidos na forma da Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, deverão ser capacitados em consonância aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP-SUAS/2013, visando, respectivamente, sua formação técnica e profissional e qualificação profissional, tendo em vista o desenvolvimento de competências requeridas pelo SUAS.

## **2. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS**

A intimação e a divulgação dos atos do presente Chamamento Público serão feitas por publicação em jornal de grande circulação local ou pelo site do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, em [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com)

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas, que mantenham em seus quadros, profissionais nas áreas discriminadas e que atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com o valor proposto pelo Consórcio.

**3.2.** É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

**3.3.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, especialmente a licitante que:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) Esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c) Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

### **4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão protocolar **Carta de Credenciamento**, nos termos do ANEXO I deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo – Contrato Social em vigor, devidamente registrado e com todas as alterações ou Certificado de Microempreendedor;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de residência do representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede, observadas as regras de Dispensa, previstas na Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, exclusivamente para Microempreendedores Individuais - MEI;
- h) Alvará Sanitário, nos seguintes casos: quando o serviço for prestado no estabelecimento credenciado e/ou quando o endereço declinado no alvará de localização for de um estabelecimento comercial;

- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrados, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira;
- j) O documento de que trata a alínea “i” é obrigatório apenas em caso de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, não sendo necessária sua apresentação por parte de Microempreendedores Individuais – MEI.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Diploma ou documento equivalente, devidamente registrado, de conclusão do último nível de escolaridade (Ensino Superior, Técnico ou Médio), acompanhado do histórico do curso, devendo estar de acordo com a exigência de escolaridade mínima específica para atuação da atividade desenvolvida;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;
- c) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante declaração formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do ANEXO II;
- d) Relação com os nomes dos profissionais que compõe a empresa com as respectivas cópias da Cédula de Identidade, CPF, e *Curriculum Vitae*.

#### **4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do ANEXO III;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do ANEXO IV;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO V;
- d) Declaração de dados bancários para transferência de valores entre contas, nos termos do ANEXO VI;
- e) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO VII;

- f) As cooperativas que tenham auferido no ano anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite da receita acima referido;
- g) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularização fiscal, previstos no item 4.2 deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, após a notificação;
- h) O benefício de que trata a alínea d, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos referidos na cláusula 4ª, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, ainda que apresentem alguma restrição;
- i) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais ou por servidor do Consórcio, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;
- j) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelos servidores do Consórcio;
- k) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;
- l) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
- m) Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado;
- n) Os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos, ANEXOS I ao VII.

## 5. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos listados nesse Edital, deverão ser protocolados a partir de 05 de agosto de 2021, das 09:00 às 14:00, na sede do Consórcio, sito Rua Boaventura Soares, 89, Bairro Olaria, Camaquã/RS.

## 6. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao	Consórcio	Intermunicipal	CENTRO-SUL
Referente	<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL [...]</b>		

Requerente: (Nome da Empresa)

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula 4 deste Edital, o setor jurídico disporá de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise e homologar o resultado da habilitação, mediante instrumento de credenciamento.

**7.2.** Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento, o(a) representante legal será contatado, por e-mail e/ou telefone, para conhecimento da irregularidade e possibilidade de retificação da documentação encaminhada.

**7.3.** Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

**7.4.** A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

**7.5.** O credenciamento não obriga o Consórcio ou os Municípios a convocar o profissional para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

**7.6.** Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na cláusula 4ª deste Edital, respeitando o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O(a) interessado(a) que desejar apresentar recurso, poderá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do Credenciamento, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**8.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal e entregue na sede do Consórcio.

**8.3.** O recurso deverá ser digitado, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do (a) recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

**8.4.** O recurso será analisado pela Assessoria Jurídica, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente do Consórcio que deverá proferir a decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis do recebimento.

## **9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

**9.1.** Os credenciados poderão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos quatorze (14) Municípios Consorciados, em local por estes determinado;

**9.2.** Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio.

**9.3.** O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**9.4.** É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor ou natureza dos alunos/participantes/ouvintes/usuários das políticas Municipais de Assistência Social.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DO CONSÓRCIO:**

- a) Emitir Certidão de Credenciamento Válida – CCV ao CREDENCIADO após envio dos documentos necessários, conforme termo de credenciamento;
- b) Fiscalizar os serviços executados e/ou requerer informações sobre a execução aos municípios Consorciados que utilizarem os serviços;
- c) Notificar o credenciado e rescindir o Termo de Credenciamento na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- d) Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir Certidão de Credenciamento Válida – CCV pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

### **10.2. DOS CREDENCIADOS:**

- a) Executar os serviços conforme Termo de Credenciamento e nos prazos estipulados no Edital;
- b) Sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
- c) Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio;
- d) Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) Manter os dados de contato de todos os sócios e funcionários atualizados;
- h) Comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento.

### **10.3. DOS MUNICÍPIOS:**

- a) Observar o limite de valores, disposto na cláusula décima segunda e estabelecer o valor que será pago a cada uma;
- b) Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada uma das Prefeituras dos Municípios Consorciados ao C.I. Centro-Sul.

§ 1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## **12. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS**

**12.1.** Será pago aos credenciados o valor correspondente **de até R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a hora.**

**12.2.** Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao Município Consorciado.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE, documento fiscal idôneo emitido posteriormente ao último dia do mês da prestação dos serviços, juntamente com os demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, devendo a CREDENCIADA apresentar MENSALMENTE e/ou conforme solicitação da CREDENCIANTE.

**13.2.** Após envio, a CREDENCIANTE emitirá Certidão de Credenciamento Válida – CCV – e enviará à CREDENCIADA. Os documentos devem ser enviados, através de e-mail ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, em no máximo 5 (cinco) dias após a data de emissão, sob pena de rejeição caso seja descumprido o prazo.

**13.3** Recebida a Certidão de Credenciamento Válida – CCV –, pela CREDENCIADA, esta deverá enviar juntamente com os demais documentos para o MUNICÍPIO CONTRATANTE.

**13.4** Fica condicionado o pagamento ao envio dos documentos citados na alínea “a”, juntamente à Certidão de Credenciamento Válida – CCV – emitida pela CREDENCIANTE, ao MUNICÍPIO CONTRATANTE.

**13.5.** Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o pagamento estará condicionado a juntada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), bem como, com os comprovantes de pagamento do INSS e FGTS.

**13.6.** Caso a CREDENCIADA não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o faturamento e pagamento referente aquele atendimento.

**13.7.** Os documentos a que se refere a alínea “13.5” não serão obrigatórios aos Microempreendedores Individuais - MEI.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**15.1.** O Credenciamento da empresa interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses.

**15.2.** A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

**15.3.** O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de 60 meses ou até a data de fim de vigência do presente edital.

**15.4.** As empresas que requererem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, se houver alteração;
- b) Comprovante de Residência do representante legal da empresa, se houver alteração de endereço;
- c) Prova de inscrição do CNPJ, atualizada;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- h) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- i) Alvará de Localização, atualizado ou permanente;
- j) Alvará Sanitário, atualizado ou permanente, conforme descrito no item “h” da alínea 4.2 da cláusula 4;
- k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, conforme descrito nos itens “i” e “j” da alínea 4.2 da cláusula 4;
- l) Relação de Profissionais para prestação de serviços, conforme descrito no item “e” da alínea 4.4 da cláusula 4, atualizada;
- m) Informações bancárias, se houver alteração.

**15.5.** O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação listada acima, nos mesmos termos dispostos nas cláusulas quinta e sexta, e no mínimo 10 (dez) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento.

**15.6.** A empresa que requerer renovação de credenciamento, considerar-se-á regular junto ao Consórcio após a assinatura do Termo Aditivo.

## **16. DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul ou ao Município Consorciado.

## **17. FORMALIZAÇÃO**

**17.1.** O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;

**17.2.** Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro-Sul, no horário das 09:00 as 14:00, em sua sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89 – Bairro Vila Nova – Camaquã/RS.

**18.2.** O edital também estará disponível no endereço eletrônico: [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) ou através de requisição encaminhada ao e-mail: [administracao@consorciocentrosul.com](mailto:administracao@consorciocentrosul.com).

## **19. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

## **20. ANEXOS**

**20.1** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Declaração de Aptidão para desempenho de atividade;
- ANEXO III – Declaração de Aceite integral das condições do Edital;
- ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88;
- ANEXO VI – Declaração de Dados Bancários para Transferências;
- ANEXO VII – Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP.

Camaquã, 05 de agosto de 2021.

**Ivo de Lima Ferreira**  
Presidente

**Fabiola dos Santos Coelho**  
Diretora Administrativa

**Kamila Stachleski de Ávila**  
Assessoria Jurídica  
OAB/RS 87.112.

**ANEXO I**

**Carta de Credenciamento**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A Empresa **XXXXXX**, com endereço/sede na XXXXXX, inscrita sob **CNPJ nº XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a). XXXXXX**, vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, com interesse a firmar termo de credenciamento para prestação de serviços na área de **XXXXX** (utilizar nomenclatura disposta no edital), junto ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, nos termos do Edital nº 005/2021, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

**ANEXO II**

**Declaração de Aptidão para Desempenho de Atividade**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A Empresa **XXXXXX**, com endereço/sede na XXXXXX, **CNPJ nº XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXX**, declara que está apta para o desempenho dos serviços na área de **XXXXX** (utilizar nomenclatura disposta no edital), de acordo com os serviços descritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2021, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

**ANEXO III**

**Declaração de Aceite Integral das Condições do Edital**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A Empresa **XXXXXX**, com endereço/sede na XXXXXX, **CNPJ nº XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXX**, declara que aceita integralmente as condições do Edital nº 005/2021 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de **XXXXX** (utilizar nomenclatura disposta no edital), e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

**ANEXO IV**

**Declaração de Idoneidade**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A empresa **XXXXXX**, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento no Edital 005/2021, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

**ANEXO V**

**Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL DA EMPRESA **XXXXXX**, inscrita no **CNPJ nº XXXXXX**, por intermédio do(a) **Sr.(a) XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, declara, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva** (  ) Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz  
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

**ANEXO VI**

**Informação dos Dados Bancários para Transferência de Valores**

Eu **XXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXX**, CPF **XXXXXX**, administrador da empresa **XXXXXX**, inscrita sob **CPPJ XXXXXX**, atesto para fins de pagamentos via transferência eletrônica, que os repasses de valores devem ser realizados à conta de titularidade de **XXXXX**, no Banco **XXXXXX**, Agência **XXXXXX**, Conta (corrente ou poupança) nº **XXXXXX**, Pessoa (física/jurídica).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

**ANEXO VII**

**Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

Eu **XXXXXX** (nome completo do Representante Legal da Empresa), e **XXXXXXX**, CRC nº **XXXXXX** (nome completo do Contador da empresa e nº do registro), para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa **XXXXXX** (nome da pessoa jurídica) inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na XXXXX (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- 1) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- 2) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- 4) Que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Identificação do Contador)